



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS -
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de prestação de serviço de Manutenção preventiva do sistema de climatização da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa **YARA CRISTINA DEUSDARÁ DO LAGO 059265831797**, inscrita no CNPJ Nº. 33.839.862/0001-61, encontra-se com documentação regular e atende as exigências a seguir:

1. Encontra-se constituída nos termos da legislação Brasileira no ramo de sua atividade;
2. Tem prestado serviços para diversas empresas não tendo nada que a desabone;
3. Os serviços por ela prestado a essa casa de Leis tem demonstrado qualidade na execução;
4. Tem cumprido os contratos por ela firmados não sendo noticiado nenhum abandono de serviço;

III - Justificativa do Preço: O preço apresentado pela empresa é compatível aos apresentados no mercado, sendo a sua proposta vencedora dentre as duas cotações realizadas e pesquisa de contratos de Outras cidades no Estado do Tocantins;

IV - Justificativa: Pelas razões acima elencadas, assim sendo, atendendo o disposto no Art. 24, de lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 23, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

São Salvador do Tocantins, 08 de maio de 2023.


Eliene Rodrigues Pereira Souza
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL